



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



PORTARIA Nº 31 DE 01 ABRIL DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA**, portador (a) do RG nº 1772149, e CPF nº 190.244.442-68, foi admitido e nomeado em cargo público em **30 de DEZEMBRO de 2005** através da **Portaria nº 910/2005**, em sua certidão de tempo de serviços consta períodos anteriores para o cálculo de aposentadoria. Perfazendo um total de 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição no serviço público e 59 anos de idade.

CONSIDERANDO que o servidor soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.


CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APOSENTADO** no cargo de **Professor de Educação Básica – I, Zona Urbana**, o segurado **FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA**, com proventos integrais no valor de **R\$ 3.679,95** (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021